

RESULTADO DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL nº PP/2020.027-PMI SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA. .

A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por intermédio do(a) TIAGO PEREIRA COSTA, torna público o resultado do processo de licitação supramencionado. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação ao(s) seguintes licitante(s):

#	Item	Unidade medida	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
Vencido por: 01.534.717/0001-86 - GEOTOP SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA					
23	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (HORA).	HORA	2.000,00	89,9500	179.900,00
26	LOCACAO DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA,	HORA	3.000,00	161,9900	485.970,00
31	LOCACAO DE UM VEICULO TIPO CAMINHAO MELOSO.	MES	12,00	15.999,5800	191.994,96
36	LOCACAO DE VEICULO MICRO ONIBUS (01).	MES	12,00	9.199,9100	110.398,92
37	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO 3/4, CARGA SECA (CARROCERIA ABERTA)	MES	12,00	7.199,5800	86.394,96
41	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PESSOAS SENTADAS (VAN 02)	MES	12,00	8.099,7200	97.196,64
42	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PESSOAS SENTADAS (VAN 03)	MES	12,00	8.099,7200	97.196,64
43	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PESSOAS SENTADAS, (VAN 01)	MES	12,00	8.099,7200	97.196,64
44	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS.	HORA	1.000,00	89,9900	89.990,00
					1.436.238,76
Vencido por: 19.803.326/0001-85 - J EUZEBIO DA SILVA SOUSA EIRELI					
2	CAMINHAO PIPA. (01).	MES	12,00	10.470,0000	125.640,00
3	LOCACAO DE BATE ESTACA. (01)	MES	12,00	3.097,2200	37.166,64
4	LOCACAO DE BATE ESTACA. (02)	MES	12,00	3.097,2200	37.166,64
5	LOCACAO DE BATE ESTACA. (03)	MES	12,00	3.097,2200	37.166,64
6	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK (01)	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
7	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK (02)	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
8	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK (03)	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
9	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK (04).	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
10	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK (05).	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
11	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK (06).	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
12	LOCACAO DE CAMINHAO BAU, CAPAC. MINIMA 5 TONELADAS,	MES	12,00	9.791,6600	117.499,92
15	LOCACAO DE CAMINHAO TOCO CARROCERIA ABERTA. (01).	MES	12,00	8.156,2500	97.875,00
16	LOCACAO DE CAMINHAO TOCO CARROCERIA ABERTA. (02).	MES	12,00	8.156,2500	97.875,00
17	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (01)	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
18	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (02)	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
19	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (03)	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
20	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (04).	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
21	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (06)	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
22	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4. (05)	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
25	LOCACAO DE MOTO NIVELADORA	HORA	3.000,00	174,4600	523.380,00

Tiago Pereira Costa
 Pregoeiro
 Portaria nº 094 / 2020



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

28	LOCACAO DE TRATOR (D 6).	HORA	3.000,00	149,9300	449.790,00
33	LOCACAO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE, POTENCIA MINIMA DE 1000 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS (VEICULO 01)	MES	12,00	2.944,4400	35.333,28
34	LOCACAO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE, POTENCIA MINIMA DE 1000 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS (VEICULO 02)	MES	12,00	2.944,4400	35.333,28
35	LOCACAO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE, POTENCIA MINIMA DE 1000 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS (VEICULO 03)	MES	12,00	2.944,4400	35.333,28
38	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO 3/4, COM BAU DE ALUMINIO,	MES	12,00	7.199,2500	86.391,00
					3.144.750,36
Vencido por: 01.667.733/0001-47 - J. L. CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI					
14	LOCACAO DE CAMINHAO MUNCK COM BRACO ARTICULADO DE 22 METROS DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS	DIA	100,00	1.299,0000	129.900,00
24	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (MES).	MES	12,00	16.158,3300	193.899,96
32	LOCACAO DE VEICULO CAMINHAO, ACOPLADO COM PRANCHA.	DIA	50,00	1.699,8000	84.990,00
39	LOCACAO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA ON-OFF ROAD, COM POTENCIA MINIMA DE 150CC (VEICULO 01)	MES	12,00	799,5800	9.594,96
40	LOCACAO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA ON-OFF ROAD, COM POTENCIA MINIMA DE 150CC (VEICULO 02)	MES	12,00	799,5800	9.594,96
					427.979,88
Vencido por: 08.603.653/0001-77 - LVL LOCATION URBAN SERVICES LTDA					
29	LOCACAO DE TRATOR DE ESTEIRA TIPO D-41.	HORA	2.000,00	114,2900	228.580,00
30	LOCACAO DE TRATOR SOBRE PNEUS.	HORA	2.000,00	104,9500	209.900,00
					438.480,00
Vencido por: 26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA					
1	CAMINHAO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA. (01)	MES	12,00	7.916,6600	94.999,92
13	CAMINHAO DE CAMINHAO LIMPA FOSSA (1)	DIA	280,00	1.098,2100	307.498,80
27	LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO HORA,	HORA	2.000,00	104,9000	209.800,00
					612.298,72

A licitação foi realizada pelo critério de MENOR PRECO, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE MILESI, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

#	Item	Unidade medida	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
Vencido por: 01.534.717/0001-86 - GEOTOP SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA					
23	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (HORA).	HORA	2.000,00	89,9500	179.900,00
26	LOCACAO DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA,	HORA	3.000,00	161,9900	485.970,00
31	LOCACAO DE UM VEICULO TIPO CAMINHAO MELOSO.	MES	12,00	15.999,5800	191.994,96
36	LOCACAO DE VEICULO MICRO ONIBUS (01).	MES	12,00	9.199,9100	110.398,92
37	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO 3/4, CARGA SECA (CARROCERIA ABERTA)	MES	12,00	7.199,5800	86.394,96
41	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PESSOAS SENTADAS (VAN 02)	MES	12,00	8.099,7200	97.196,64
42	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PESSOAS SENTADAS (VAN 03)	MES	12,00	8.099,7200	97.196,64
43	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PESSOAS SENTADAS, (VAN 01)	MES	12,00	8.099,7200	97.196,64
44	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS.	HORA	1.000,00	89,9900	89.990,00
					1.436.238,76
Vencido por: 19.803.326/0001-85 - J EUZEBIO DA SILVA SOUSA EIRELI					
2	CAMINHAO PIPA. (01).	MES	12,00	10.470,0000	125.640,00
3	LOCACAO DE BATE ESTACA. (01)	MES	12,00	3.097,2200	37.166,64
4	LOCACAO DE BATE ESTACA. (02)	MES	12,00	3.097,2200	37.166,64
5	LOCACAO DE BATE ESTACA. (03)	MES	12,00	3.097,2200	37.166,64
6	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK (01)	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 094 / 2020

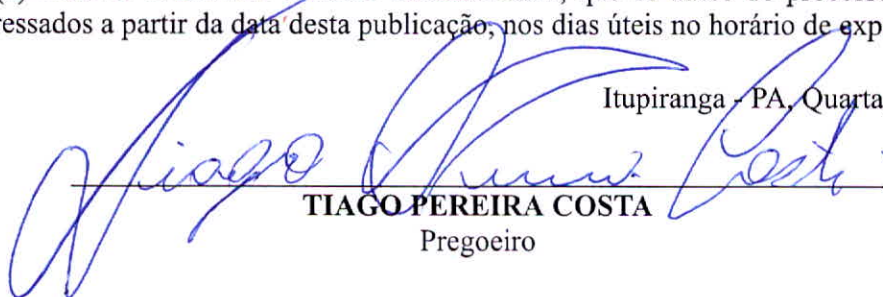


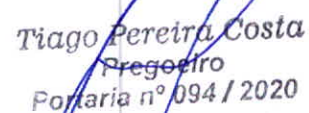
Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

7	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK (02)	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
8	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK (03)	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
9	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK (04).	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
10	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK (05).	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
11	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK (06).	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
12	LOCACAO DE CAMINHAO BAU, CAPAC. MINIMA 5 TONELADAS,	MES	12,00	9.791,6600	117.499,92
15	LOCACAO DE CAMINHAO TOCO CARROCERIA ABERTA. (01).	MES	12,00	8.156,2500	97.875,00
16	LOCACAO DE CAMINHAO TOCO CARROCERIA ABERTA. (02).	MES	12,00	8.156,2500	97.875,00
17	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (01)	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
18	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (02)	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
19	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (03)	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
20	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (04).	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
21	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (06)	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
22	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4. (05)	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
25	LOCACAO DE MOTO NIVELADORA	HORA	3.000,00	174,4600	523.380,00
28	LOCACAO DE TRATOR (D 6).	HORA	3.000,00	149,9300	449.790,00
33	LOCACAO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE, POTENCIA MINIMA DE 1000 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS (VEICULO 01)	MES	12,00	2.944,4400	35.333,28
34	LOCACAO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE, POTENCIA MINIMA DE 1000 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS (VEICULO 02)	MES	12,00	2.944,4400	35.333,28
35	LOCACAO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE, POTENCIA MINIMA DE 1000 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS (VEICULO 03)	MES	12,00	2.944,4400	35.333,28
38	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO 3/4, COM BAU DE ALUMINIO,	MES	12,00	7.199,2500	86.391,00
					3.144.750,36
Vencido por: 01.667.733/0001-47 - J. L. CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI					
14	LOCACAO DE CAMINHAO MUNCK COM BRACO ARTICULADO DE 22 METROS DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS	DIA	100,00	1.299,0000	129.900,00
24	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (MES).	MES	12,00	16.158,3300	193.899,96
32	LOCACAO DE VEICULO CAMINHAO, ACOPLADO COM UMA PRANCHA.	DIA	50,00	1.699,8000	84.990,00
39	LOCACAO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA ON-OFF ROAD, COM POTENCIA MINIMA DE 150CC (VEICULO 01)	MES	12,00	799,5800	9.594,96
40	LOCACAO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA ON-OFF ROAD, COM POTENCIA MINIMA DE 150CC (VEICULO 02)	MES	12,00	799,5800	9.594,96
					427.979,88
Vencido por: 08.603.653/0001-77 - LVL LOCATION URBAN SERVICES LTDA					
29	LOCACAO DE TRATOR DE ESTEIRA TIPO D-41.	HORA	2.000,00	114,2900	228.580,00
30	LOCACAO DE TRATOR SOBRE PNEUS.	HORA	2.000,00	104,9500	209.900,00
					438.480,00
Vencido por: 26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA					
1	CAMINHAO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA. (01)	MES	12,00	7.916,6600	94.999,92
13	LOCACAO DE CAMINHAO LIMPA FOSSA (1)	DIA	280,00	1.098,2100	307.498,80
27	LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO HORA,	HORA	2.000,00	104,9000	209.800,00
					612.298,72

O(a) senhor(a) TIAGO PEREIRA COSTA informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Itupiranga - PA, Quarta, 23 de dezembro de 2020.


TIAGO PEREIRA COSTA
Pregoeiro


Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 094 / 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112300001/2020

O(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, com sede na AVENIDA 14 DE JULHO, 12, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.077.102/0001-29, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGAO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº PP/2020.027-PMI SRP, RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#	Item	Marca	Unidade medida	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
Vencido por: 01.534.717/0001-86 - GEOTOP SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA						
23	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (HORA).	CASE	HORA	2.000,00	89,9500	179.900,00
26	LOCACAO DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA,	CATERPILLAR	HORA	3.000,00	161,9900	485.970,00
31	LOCACAO DE UM VEICULO TIPO CAMINHAO MELOSO.	Volkswagen	MES	12,00	15.999,5800	191.994,96
36	LOCACAO DE VEICULO MICRO ONIBUS (01).	VOLARE	MES	12,00	9.199,9100	110.398,92
37	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO 3/4, CARGA SECA (CARROCERIA ABERTA)	Volkswagen	MES	12,00	7.199,5800	86.394,96
41	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PESSOAS SENTADAS (VAN 02)	MERCEDES-BENZ	MES	12,00	8.099,7200	97.196,64
42	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PESSOAS SENTADAS (VAN 03)	MERCEDES-BENZ	MES	12,00	8.099,7200	97.196,64
43	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PESSOAS SENTADAS, (VAN 01)	MERCEDES-BENZ	MES	12,00	8.099,7200	97.196,64
44	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS.	CASE	HORA	1.000,00	89,9900	89.990,00
						1.436.238,76
Vencido por: 19.803.326/0001-85 - J EUZEBIO DA SILVA SOUSA EIRELI						
2	CAMINHAO PIPA. (01).	Ford Cargo 1722	MES	12,00	10.470,0000	125.640,00
3	LOCACAO DE BATE ESTACA. (01)	HM Mecanica Industrial	MES	12,00	3.097,2200	37.166,64
4	LOCACAO DE BATE ESTACA. (02)	HM Mecanica Industrial	MES	12,00	3.097,2200	37.166,64
5	LOCACAO DE BATE ESTACA. (03)	HM Mecanica Industrial	MES	12,00	3.097,2200	37.166,64
6	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK (01)	Ford Cargo 1628	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
7	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK (02)	Ford Cargo 1628	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
8	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK (03)	Ford Cargo 1628	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
9	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK (04).	Ford Cargo 1628	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
10	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK (05).	Ford Cargo 1628	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
11	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK (06).	Ford Cargo 1628	MES	12,00	12.775,0000	153.300,00
12	LOCACAO DE CAMINHAO BAU, CAPAC.	Ford Cargo 1317	MES	12,00	9.791,6600	117.499,92





Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

	MINIMA 5 TONELADAS,					
15	LOCACAO DE CAMINHAO TOCO CARROCERIA ABERTA. (01).	Ford Cargo 1317	MES	12,00	8.156,2500	97.875,00
16	LOCACAO DE CAMINHAO TOCO CARROCERIA ABERTA. (02).	Ford Cargo 1317	MES	12,00	8.156,2500	97.875,00
17	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (01)	Ford Ranger XL	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
18	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (02)	Ford Ranger XL	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
19	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (03)	Ford Ranger XL	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
20	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (04).	Ford Ranger XL	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
21	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 (06)	Ford Ranger XL	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
22	LOCACAO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4. (05)	Ford Ranger XL	MES	12,00	7.069,4400	84.833,28
25	LOCACAO DE MOTO NIVELADORA	Case 840B	HORA	3.000,00	174,4600	523.380,00
28	LOCACAO DE TRATOR (D 6).	Caterpillar D6R	HORA	3.000,00	149,9300	449.790,00
33	LOCACAO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE, POTENCIA MINIMA DE 1000 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS (VEICULO 01)	Gol TL G7	MES	12,00	2.944,4400	35.333,28
34	LOCACAO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE, POTENCIA MINIMA DE 1000 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS (VEICULO 02)	Gol TL G7	MES	12,00	2.944,4400	35.333,28
35	LOCACAO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE, POTENCIA MINIMA DE 1000 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS (VEICULO 03)	Gol TL G7	MES	12,00	2.944,4400	35.333,28
38	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO 3/4, COM BAU DE ALUMINIO,	Ford Cargo 1317	MES	12,00	7.199,2500	86.391,00
						3.144.750,36
Vencido por: 01.667.733/0001-47 - J. L. CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI						
14	LOCACAO DE CAMINHAO MUNCK COM BRACO ARTICULADO DE 22 METROS DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS	WOLKSVAGEM 15.180	DIA	100,00	1.299,0000	129.900,00
24	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (MES).	CATERPILLA 416 E	MES	12,00	16.158,3300	193.899,96
32	LOCACAO DE VEICULO CAMINHAO, ACOPLADO COM UMA PRANCHA.	MERCEDES BENS 2646	DIA	50,00	1.699,8000	84.990,00
39	LOCACAO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA ON-OFF ROAD, COM POTENCIA MINIMA DE 150CC (VEICULO 01)	HONDA BROSS 150	MES	12,00	799,5800	9.594,96
40	LOCACAO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA ON-OFF ROAD, COM POTENCIA MINIMA DE 150CC (VEICULO 02)	HONDA BROSS 150	MES	12,00	799,5800	9.594,96
						427.979,88
Vencido por: 08.603.653/0001-77 - LVL LOCATION URBAN SERVICES LTDA						
29	LOCACAO DE TRATOR DE ESTEIRA TIPO D-41.	CATERPILLAR	HORA	2.000,00	114,2900	228.580,00
30	LOCACAO DE TRATOR SOBRE PNEUS.	VALTRA	HORA	2.000,00	104,9500	209.900,00
						438.480,00
Vencido por: 26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCAcoes LTDA						
1	CAMINHAO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA. (01)	VOLKSWAGEN/ FACCHINI	MES	12,00	7.916,6600	94.999,92
13	LOCACAO DE CAMINHAO LIMPA FOSSA (1)	FORD/TRNSVAC/EVTC780	DIA	280,00	1.098,2100	307.498,80
27	LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO HORA,	MULLER	HORA	2.000,00	104,9000	209.800,00
						612.298,72

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em

igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo previamente estabelecido no respectivo edital de licitação, a contar da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP/2020.027-PMI SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de



indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

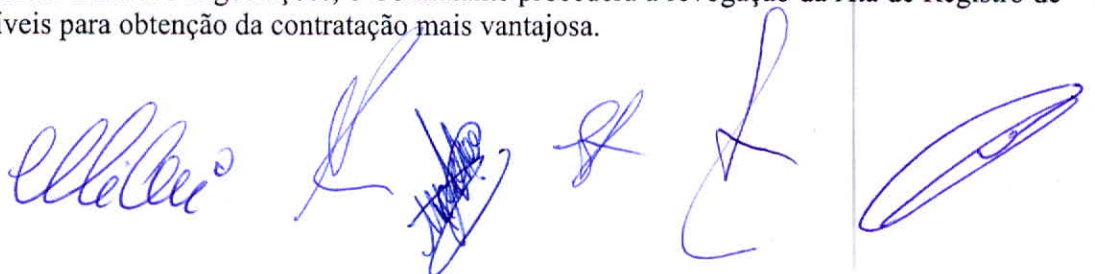
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

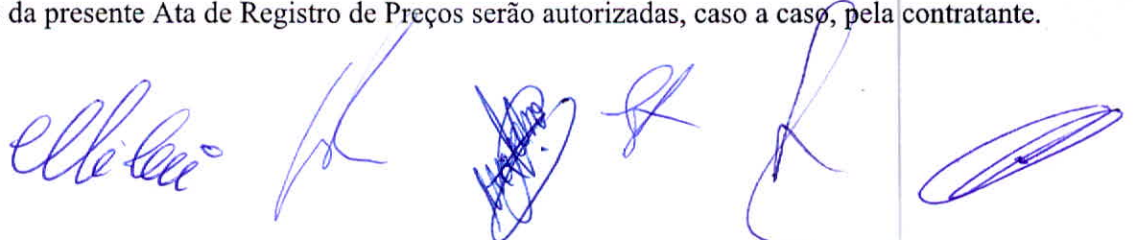
• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

§ Único: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

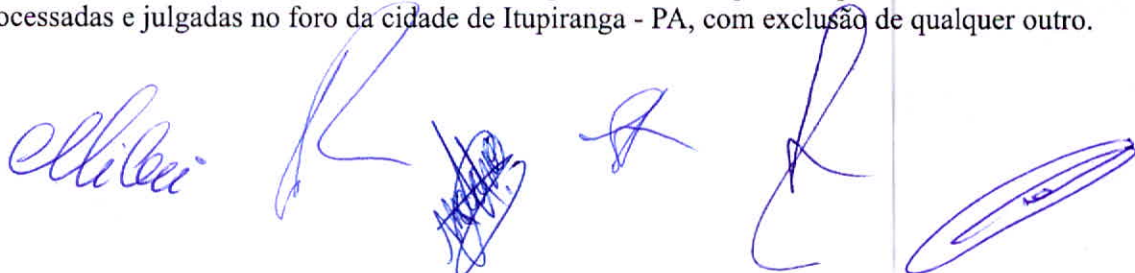
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP/2020.027-PMI SRP** e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar no respectivo objeto.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itupiranga - PA, com exclusão de qualquer outro.





Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itupiranga - PA, Quarta, 30 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

05.077.102/0001-29

JOSE MILESI (904.772.008-34)

CONTRATANTE

GEOTOP SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA (01.534.717/0001-86)

J. L. CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (01.667.733/0001-47)

LVL LOCATION URBAN SERVICES LTDA (08.603.653/0001-77)

J EUZEBIO DA SILVA SOUSA EIRELI (19.803.326/0001-85)

M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA (26.038.767/0001-01)